

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de consultoria de gestão em saúde para concepção e definição do modelo de negócio, a partir de uma proposta preliminar de um centro de saúde e cuidados integrativos a ser implantado no Sesc Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

O Sesc Goiás, desde a sua criação no estado, em 1948, atua no campo da saúde com serviços de alimentação e nutrição, educação em saúde e ações preventivas e curativas, através da saúde bucal. Ao longo desses anos, o modelo de prestação de serviços é fragmentado, ou seja, embora o cliente tenha acesso a todos os serviços, o direcionamento desse cliente é segmentado e não há, de forma intencional ou propositiva, uma oferta integrada desses serviços.

A partir deste contexto de atuação do Sesc e do atual cenário de pandemia, que impactou profundamente o modo de vida da sociedade, das pessoas, das empresas, nos modelos de negócios, nas relações com os clientes, dentre outros, o Sesc Goiás propõe inovar a sua atuação com um novo redesenho dos serviços no campo da saúde, com a implantação de um centro de saúde e de práticas integrativas e complementares, em um único espaço físico, com a oferta de serviços virtuais e presenciais em ambientes multifuncionais e com equipe multiprofissional que, conectados, buscarão, a partir de um olhar focado na atenção integral e no tratamento compartilhado entre paciente-médico-multiprofissionais, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos clientes-pacientes.

Além das carências tradicionais por atendimento clínico-ambulatorial na atenção primária, há outras necessidades nas dimensões emocional, espiritual e social que, através da saúde integrativa, é possível uma abordagem holística e multidimensional desta pessoa.

Evidências científicas têm mostrado os benefícios do tratamento integrado entre medicina convencional e práticas integrativas e complementares. Além disso, há crescente número de profissionais capacitados e habilitados e maior valorização dos conhecimentos tradicionais de onde se originam grande parte dessas práticas.

As Práticas Integrativas e Complementares (PICS) utilizam recursos terapêuticos baseados em conhecimentos tradicionais e envolve mudanças no estilo de vida, na alimentação, na prática de atividade física e no equilíbrio emocional e mental. Ainda, tem como visão que a promoção coletiva de saúde e bem-estar é resultado da prática de autocuidado associado à presença da autonomia.

No Brasil, observa-se um esforço por parte do Ministério da Saúde em incentivar a implantação de sistemas e recursos terapêuticos não convencionais ao sistema oficial de saúde e normatizar as experiências já existentes no Sistema Único de Saúde (SUS) desde a publicação da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) em 2006.

As Práticas Integrativas e Complementares estão presentes em quase 54% dos municípios brasileiros, distribuídos pelos 27 estados e Distrito Federal e todas as capitais brasileiras.

A partir da integralidade e do uso de tecnologias na prestação de serviços de saúde, o Sesc estará atendendo as necessidades e antecipando as demandas dos seus clientes.

Ainda, com a oferta desses serviços e da inovação em relação às soluções oferecidas, o Departamento Regional estará traçando o seu caminho para crescimento de receitas operacionais e marcando presença nesse mercado específico da saúde em Goiás.

Considerando a equipe multiprofissional que atuará, serão disponibilizados vários serviços dentro da atenção primária, de acordo com os profissionais contratados. Sendo, possivelmente, eles:

- * Médico: especialista em medicina da família e comunidade;
- * Médico: especialista em psiquiatria;
- * Cirurgião-dentista: clínico geral, endodontista e periodontista;
- * Psicólogo: profissional com formação em psicologia clínica;
- * Enfermeiro;
- * Fisioterapeuta;
- * Nutricionista;
- * Profissional de Educação Física;
- * Profissionais qualificados (nível superior ou técnico) para desenvolver várias práticas integrativas e complementares.

Esta proposta preliminar de um condensador urbano social (prédio) com a oferta de serviços de saúde na atenção primária e de práticas integrativas e complementares, baseada em estudos de documentos do Ministério da Saúde, artigos científicos da área de saúde e documentos próprios do Sesc, proporcionará a transição de um atendimento fragmentado para um modelo de atendimento integralizado baseado na tríade: promoção-prevenção-recuperação da saúde; com o uso de tecnologias eficazes e seguras.

Tendo em vista que a área de saúde é repleta de especificidades e demanda cuidados para transmitir segurança e confiabilidade ao cliente, além de envolver serviços nunca ofertados pelo Sesc Goiás, torna-se necessária a colaboração de uma consultoria externa com habilidade em gestão em saúde para concepção e definição de um modelo de negócio, de forma a subsidiar a implantação do centro de saúde e de práticas integrativas e complementares.

Para este fim, foi realizada uma pesquisa prévia de mercado para analisar os serviços existentes na área de consultoria de gestão em saúde, a fim de subsidiar a elaboração dos entregáveis pela contratada, tornando a proposta alinhada ao mercado e de possível execução no prazo idealizado.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Consultoria de gestão em saúde para concepção e definição do modelo de negócio, a partir de uma proposta preliminar de um centro de saúde e cuidados integrativos a ser implantado no Sesc Goiás.	1	SVÇ

17

3.1. DESCRIÇÃO DETALHADA

3.1 O serviço licitado deverá contemplar um modelo de negócio baseado no perfil demográfico, epidemiológico, na estratificação da população e que estabeleça as linhas de cuidados, desde a prevenção e promoção de saúde, bem-estar, autocuidado, até o controle de condições crônicas e terapias, de acordo com as necessidades individuais e do coletivo. O serviço deve ser prestado obedecendo as etapas abaixo, contendo, **minimamente**, os entregáveis descritos:

3.1.1. 1ª Etapa: prazo máximo de execução: até 02 (dois) meses – O valor a ser pago para esta etapa corresponde a 25% do valor do contrato

- I. **Reunião inicial:** após análise da proposta preliminar do Sesc pela contratada, a mesma deverá agendar a reunião para a abertura do projeto com todas as partes interessadas da contratante, por meio de reunião presencial e/ou não presencial, cabendo à contratada:
 - a) Apresentar a concepção e a metodologia utilizada para definir o modelo de negócio;
 - b) Esboçar o cronograma de execução;
 - c) Discorrer sobre os entregáveis;
 - d) Indicar a equipe envolvida na prestação de serviço de consultoria do presente Termo de Referência
- II. **Diagnóstico situacional de saúde da população elegível (presencial)**
 - a) Perfil epidemiológico da população elegível:
 - a-1) Mapeamento da população elegível que utilizará o centro de saúde;
 - a-2) Perfil epidemiológico e demográfico da população elegível;
 - a-3) Análise das necessidades percebidas e das demandas solicitadas pela população elegível;
 - a-4) Análise dos documentos normativos do Sesc.
 - b) Avaliação do cenário interno:
 - b-1) Visita ao imóvel disponibilizado para o centro de saúde;
 - b-2) Apreciação dos sistemas próprios do Sesc;
 - b-3) Contato com os serviços já prestados pelo Sesc.
 - c) Avaliação do cenário externo:
 - c-1) Levantamento, no mercado goiano, dos serviços correlatos ao modelo proposto;
 - c-2) Valores praticados pelo mercado goiano, com perfil semelhante de qualidade e abrangência ao proposto.

3.1.2 - 2ª Etapa: prazo máximo de execução: até 04 (quatro) meses a partir da entrega da primeira etapa – O valor a ser pago para esta etapa corresponde a 50% do valor do contrato

- I. **Atividades principais:** proposição dos serviços dentro da Atenção Primária e Práticas Integrativas e Complementares que possam ser prestados de acordo com o segmento de cliente elegível, tendências de mercado e referencial programático Sesc;
- II. **Fluxos de encaminhamento:** especificar os fluxos de encaminhamento para os demais níveis de atenção não contemplados pelo modelo de negócio proposto;

- III. **Organização do sistema de saúde:** estruturação das linhas de cuidados, protocolos e continuidade do cuidado com uso de tecnologias;
- IV. **Processos para sustentação do projeto:** definição dos processos a fim de garantir a estrutura adequada para o funcionamento do espaço saúde e sua interação com os demais processos críticos;
- V. **Recursos e soluções tecnológicas para suportar todo o projeto, com informações em tempo real, integração de dados e implantação:** utilização de tecnologia disruptiva que possua todas as etapas do processo automatizadas, incluindo o prontuário eletrônico, telemedicina, APP, questionário eletrônico para classificação de risco do paciente, monitoramento clínico, gestão do cuidado de ponta a ponta em tempo real etc. Descrição técnica completa dos sistemas propostos;
- VI. **Espaços físicos:** composição dos espaços físicos conforme legislação vigente (dimensões das salas clínicas, proteção contra radiação ionizante, fluxo de materiais infectantes, espaços para realização das práticas integrativas e complementares etc.). Esta padronização deverá ser realizada em conjunto com a área de arquitetura do Sesc, o qual será responsável pela elaboração do projeto arquitetônico;
- VII. **Material de consumo:** apresentar um catálogo de materiais de saúde tendo como base os serviços propostos. Estabelecer uma descrição precisa do objeto para identificação do material a ser adquirido pelo centro de saúde;
- VIII. **Equipamentos:** definição dos equipamentos necessários, de acordo com os serviços propostos, bem como a elaboração dos descritivos destes equipamentos (voltagem, características próprias, enfim, descrição técnica completa do objeto a qual fará parte do termo de referência para aquisição do objeto). Em particular, um equipamento já consta na proposta preliminar do Sesc e, desta forma, há uma necessidade específica conforme descrita abaixo:
 - a) **Aparelho de mamografia digital** - Apresentar o estudo de viabilidade para a possível implantação do serviço de mamografia no espaço de saúde;
- IX. **Dimensionamento de pessoal e definição do perfil do cargo equipe multidisciplinar:**
 - a) Identificação da qualificação e quantidade necessária de profissionais para compor a equipe mínima de atendimento ao cliente conforme estratégia adotada.
 - b) Descrição de todos os cargos e funções que irão compor o quadro da unidade;
- X. **Modelo de remuneração:** remuneração do quadro de pessoal da equipe multidisciplinar;
- XI. **Precificação dos serviços:** indicação de tabelas para ofertar o serviço aos clientes elegíveis;
- XII. **Plano de comunicação:**
 - a) identidade visual;
 - b) apontamento das melhores mídias para o público elegível;
 - c) elaboração do processo de manutenção/ gestão do marketing;
 - d) apresentação do projeto de uniformes com os desenhos dos modelos (cores, matéria-prima e aviamentos).

3.1.3 - 3ª Etapa: prazo máximo de execução: até 06 (seis) meses a partir da entrega da segunda etapa – O valor a ser pago para esta etapa corresponde a 25% do valor

do contrato

- I. **Documentos legais:** levantamento de todos os documentos legais exigidos pelos órgãos municipal e estadual para a implantação do centro de saúde e cuidados integrativos (alvarás, taxas etc.);
- II. **Plano de capacitação dos funcionários:** elaboração e participação na capacitação de toda equipe nas modalidades síncrona e assíncrona;
- III. **Definição de indicadores de desempenho e análise dos resultados:** definição de indicadores que irão mensurar a eficácia e eficiência dos protocolos implantados bem como o ritual de gestão para análise dos resultados, gestão da clínica e planejamento de ações.

ETAPAS	Percentual de Pagamento	Percentual Acumulado
1ª Etapa	25	25
2ª Etapa	50	75
3ª Etapa	25	100

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério **menor preço por item**.

5. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência contratual é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Resolução Sesc 1.252/2012, em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, observadas as justificativas técnicas invocadas e resguardadas as demais condições contratuais originais, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e eventuais aditamentos, que fundamentam essa contratação;

5.2. O serviço deverá ser realizado no prazo máximo de 12(doze) meses após a emissão do PAF (pedido ao fornecedor), emitido pelo Sesc Goiás.

5.3. As especificações técnicas descritas em cada etapa poderão ser alteradas de ordem e/ou substituídas, mas, nunca suprimidas, desde que haja aprovação do fiscal de contrato e da área técnica competente da contratante.

5.4. Ao término de cada uma das etapas presentes no tópico 3. Especificações Técnicas deverão ser entregues os relatórios em meio eletrônico e físico, no prazo definido no cronograma a ser estabelecido entre as partes, contendo todos os instrumentos e ferramentas utilizadas pela contratada, relatórios de reuniões, pareceres técnicos e outros documentos desenvolvidos;

5.5. Cada etapa dos serviços prestados será considerada finalizada somente mediante recebimento dos relatórios, o aceite e aprovação da Diretoria Regional, estando o pagamento vinculado a esta conclusão;

5.6. Caso não tenha a aprovação dos relatórios enviados, a contratada deverá fazer os ajustes cabíveis e reenviar para análise no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

5.7. A contratada deverá apresentar o acervo técnico (relação) dos eventuais profissionais que serão disponibilizados para a prestação dos serviços, anexando à relação a documentação dos citados profissionais demonstrando a experiência profissional nas necessidades técnicas e temas descritos neste Termo de Referência.

5.8. Considerando as peculiaridades do objeto da pretensa contratação de assessoria, considera-se necessário que a coordenação geral da equipe que desenvolverá os serviços tenha formação de nível superior e experiência profissional nas necessidades técnicas e temas descritos neste Termo de Referência

5.9. Os resultados dos trabalhos produzidos pela consultoria contratada, no todo ou em parte, assim como todos os dados e informações não públicos disponibilizados pela contratante para subsidiar à elaboração dos trabalhos são confidenciais e de propriedade exclusiva do Sesc Goiás;

5.10. O Sesc será o titular do direito de propriedade sobre quaisquer trabalhos desenvolvidos, pertinentes ao objeto contratado.

5.11. A visita técnica ao imóvel da Administração Regional do Sesc localizado na Rua 19, 260 – Centro – Goiânia/GO é obrigatória – conforme item 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – diagnóstico situacional

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FATURAMENTO

6.1. Local de visita mencionado na 1ª etapa

a) Imóvel da Administração Regional do Sesc.

Endereço: Rua 19, 260 – Centro – Goiânia/GO

b) Para reuniões presenciais: Administração Regional do Sesc Goiás

Endereço: Rua 31-A, nº 43 Setor Aeroporto, Goiânia – GO. CEP: 74.075-470

6.2. Do Faturamento: Administração Regional – Sesc

Serviço Social do Comércio (CNPJ: 03.671.444/0001-47)

Endereço: Rua 19, n.260, Centro. Goiânia - Goiás. Contato: (62) 3933-1741 / 3933-1742.

7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou

b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:

1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4. Documentos relativos à Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.5. Documento relativos à Capacidade Técnica

- a) No mínimo 01 (um) atestado ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu ou está fornecendo satisfatoriamente o objeto/item semelhante ao licitado;
- b) Comprovante de experiência da equipe técnica na área de consultoria em saúde, objeto do presente Termo de Referência, na forma de: experiência profissional (certificações de palestras a nível nacional e/ou internacional, consultorias, facilitações, projetos) e publicação de artigos, livros, e-books ou quaisquer periódicos correlatos às necessidades e temáticas deste Termo de Referência

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Comprometer-se a executar os serviços de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos nas Especificações Técnicas, devendo estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, despesas com mão de obra, com impostos, seguros, taxas e encargos sociais

8.1.2. Será de responsabilidade da contratada, as despesas de logística de viagens dos consultores envolvidos no projeto, as despesas de traslado (residência – aeroporto, aeroporto – hotel, hotel – local da consultoria), transporte aéreo e/ou terrestre, hospedagem, alimentação e bebidas, caso haja necessidade para vistoria e/ou reuniões presenciais.

8.1.3. Obedecer às normas e rotinas do Sesc Goiás, em especial às que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte dos documentos e arquivos, bem como guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força da lei civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar

8.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante e efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual.

8.1.5. Instruir equipe de consultoria a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.1.6. Assegurar a qualidade dos serviços durante toda a vigência do contrato, repassando informações, quando solicitado, acerca do andamento dos trabalhos relacionados ao objeto desta licitação e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atendê-los prontamente;

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços bem como fornecer subsídios e informações adequadas para a correta realização do objeto contratado;

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

8.2.3. Notificar a contratada, por escrito, por quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar no serviço prestado, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as especificações estabelecidas no tópico "3. Especificações Técnicas" e demais normas da contratante.

8.2.4. O valor pago em cada etapa será conforme o tópico 3. Especificações Técnicas:

- a. 1ª Etapa: 25% do valor total do contrato.
- b. 2ª Etapa: 50% do valor total do contrato.
- c. 3ª Etapa: 25% do valor total do serviço.

8.2.5. Efetuar os pagamentos em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário.

8.2.6. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente datada e assinada, obedecendo ao edital e seus anexos;

9.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

9.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

9.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

9.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

9.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;

10. DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

10.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos

10.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

10.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 10.1.2 alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

10.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

11. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Giorgio Henrique Gonçalves
Cargo: Coordenador Técnico da Saúde Sesc
Matricula: 8503 **CPF:** 857.151.906-49

Suplente: Gleison Juliano R. de Barcelos
Cargo: Gerente Técnico Sesc
Matricula: 6900 **CPF:** 821.948.231-15

12. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Giorgio Henrique Gonçalves
Cargo: Coordenador Técnico da Saúde Sesc

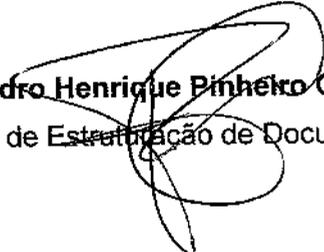
13. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Lorrane Cristina Dos Santos Teixeira

Assessora Técnica III - Seção de Estruturação de Documentos de Compras


Maria René Vaca Ramos

Chefe Adjunto da Seção de Estruturação de Documentos de compras


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Goiânia, 02 de Agosto de 2022.